

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁRAS-CE
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1307.01/20- PE/SEC-DIVERSAS

PROCESSO N°. 1307.01/20- PE/SEC-DIVERSAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO I (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROÁRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Groáras, através de sua Comissão de Pregão, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante **SCHNEIDER - EPP** contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 03 (Três) dias para apresentação das contrarrazões** na forma prevista no Item 11.01 do edital. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes no Sistema do BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (88) 3647-1103.

Groáras – CE, 01 de Setembro de 2020.


Silvana Paiva Rodrigues
Pregoeira Oficial



Ilustre Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Groáiras - CE

Pregão Eletrônico nº 1307.01/20-PE

S. SCHNEIDER - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.629.492/0001-06, com sede a Av. Cel. Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro, Feliz – RS, vem através de representante legal infra-assinado respeitosamente, conforme lei 8.666/93 interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face as decisões deste Pregoeiro no transcurso do Pregão Eletrônico 1307.01/20-PE, com base nas razões adiante expostas.

I. DOS FATOS

A licitante, em participação do Pregão Eletrônico nº 1307.01/20-PE, foi desclassificada em lotes, em razão de suposta identificação da licitante em fase anterior a de lances. Porém, a motivação apontada está incorreta, uma vez que não foi possível a identificação da licitante por qualquer meio ou forma antes de aberta a proposta da mesma, conforme se demonstrará.

Ainda, este Pregoeiro manteve a classificação da empresa Cleyce M. Rodrigues – ME, ainda que toda documentação por esta juntada ao certame teve desde logo a identificação da empresa, sendo necessária a desclassificação desta licitante por deixar de observar a condição da cláusula 3.7 do Edital.

Adiante, serão comprovados os fatos elencados, demonstrando o direito de permanecer a licitante S. Schneider classificada e a devida desclassificação da empresa Cleyce M. Rodrigues – ME.

Ver propostas apresentadas para os lotes da licitação

Lote nº 7

Licitado

Resumo do lote
BATERIA ALCALINA 9 VOLT RECARGUEVEL E 250 MAIS 1.000 ZICAS DE CARA, COMOSIGEM COM 01 Bateria.
Validade de 12 meses, peso 150 gramas (MIMO 001 PESO 150G)
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/COOP

Valor Total do lote
R\$6.752,00

Observações adicionais
BATERIA ALCALINA 9 VOLT RECARGUEVEL E 250 MAIS 1.000 ZICAS DE CARA, COMOSIGEM COM 01 Bateria.
Validade de 12 meses, peso 150 gramas (MIMO 001 PESO 150G)

Lote nº 8

Licitado

Resumo do lote
BATERIA 3V CR 2032 - É IDEAL PARA SENSORES AUTÔMATICOS E RELOGIOS. PRATICAMENTE DESPERDICIO E CUSTO BAIXO.
COMOSIGEM, COMPATIVEL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTAL

Tratamento aplicado
FRETE INCLUIDO

Ver propostas apresentadas para os lotes 10, 11 e 12/13

Lote nº 12

Licitado

Resumo do lote
BALAO CORBACHA N° 7.2 PRETO COM 30 UNDS
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/COOP

Validade do lote
2023/06/30

Valor Total do lote
R\$932,00

Observações adicionais
BALAO CORBACHA N° 7.2 PRETO COM 30 UNDS MARCA JCY

Lote nº 13

Licitado

Resumo do lote
CADEADO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS C/ CHAVE DURA, BICOPEL, 100 MM, 10 MATERIAS, DURESSO 200mmx27mm
fornecido interno em papel ofício 50g/m², 10000 unid, 10000 unid

Tratamento aplicado
FRETE INCLUIDO

	Acesso à Informação	Participar	Serviços	Legislação	Contato
Instituto Nacional da Propriedade Industrial Ministério da Economia					
Consulta à Base de Dados do INPI					
[Início Ajuda?]					

> Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (30/07/2020 às 13:05:10)

Nome:

- Nenhum Nome de Titular foi encontrado na sua pesquisa. Aperte o botão de Voltar do seu Browser, para voltar a Pesquisa.

AVISO: Depois de fazer uma busca no banco de dados do INPI, ainda que os resultados possam parecer satisfatórios, não se deve concluir que a marca poderá ser registrada. O INPI no momento do exame do pedido de registro realizará nova busca que será submetida ao exame técnico que decidirá a respeito da registrabilidade do sinal.

Dados atualizados até 28/07/2020 - Nº da Revista: 2586

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



Assim, fica o questionamento: onde foi possível identificar a licitante em momento anterior a etapa de lances, se antes de encerrada esta etapa, não é possível o acesso de nenhum dos documentos anexados ao sistema?

O questionamento é pertinente, uma vez que todos os documentos anexados no sistema também não possuem a identificação da licitante, conforme se demonstra adiante.

Lista de anexos da proposta			
50	Documentos corrigidos		
	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
RE-SOLICITACAO		0,004	23/07/2020 14:55:51
MUNICIPALISTAS		0,032	23/07/2020 14:56:32
FOLHA DE LANCE		0,221	23/07/2020 14:58:06
FEDERAL - INSS ADI		0,084	23/07/2020 14:58:51
ANEXO BILHETE		0,004	23/07/2020 14:59:18
ESTADUAL LANCE		0,027	23/07/2020 14:59:29
BIRELADO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE		0,537	23/07/2020 14:59:45
DEclaracao para licitante - PRESENCIAL		0,005	23/07/2020 14:57:55
DECLARACAO ECF		0,659	23/07/2020 14:57:52
ANEXO BILHETE		0,162	23/07/2020 14:57:26

Caso de fato tivesse ocorrido sua identificação prematura, o correto seria ter sido desclassificada em todos os lotes do Pregão, não apenas de forma parcial.

Diante de todas as comprovações juntadas ao presente Recurso, verifica-se que em momento algum foi possível a identificação da licitante em momento anterior a fase de lances, motivo pelo qual a licitante deve se manter classificada em todos os lotes do Pregão Eletrônico nº 1307.01/20-PE.

b. Da necessidade de desclassificação da empresa Cleyse M. Rodrigues – ME

É devida a desclassificação da empresa Cleyse M. Rodrigues em razão de ter violado a cláusula 03.07 do Edital ao juntar os documentos ao sistema, nomeando-os com a identificação da empresa. A cláusula 03.07 assim prevê:

03.07 – Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

Ao verificar a listagem dos documentos anexados ao sistema pela empresa Cleyse M. Rodrigues, é possível identificar imediatamente a empresa a qual pertencem, por terem sido nomeados com o nome da empresa. Dessa forma, foi possível identificar a licitante em momento anterior a fase de lances, devendo ser desclassificada com base na inobservância da cláusula 03.07 do Edital.

Os documentos juntados pela empresa Cleyse M. Rodrigues deixam bem claro a quem se referem, conforme se pode verificar da imagem abaixo, extraída do sistema, que se refere a listagem de documentos da empresa Cleyse M. Rodrigues - ME.

pena de causar a nulidade do certame. Manter a empresa Cleyse M. Rodrigues classificada para o certame dará a esta tratamento privilegiado, pois não observou os ditames estabelecidos pelo Edital ao nomear seus arquivos com o nome da empresa e, da mesma maneira, estará a Administração deixando de observar as regras estabelecidas em Edital, considerando que a cláusula 03.07 é bastante clara em relação a identificação da licitante em momento anterior a fase de lances.

Os princípios da isonomia e vinculação ao ato convocatório são alguns dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão. Dessa forma, requer-se pela desclassificação da empresa Cleyse M. Rodrigues – ME, para que sejam atendidos os princípios que regem as licitações públicas.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se ao Ilustre Pregoeiro do Município de Groárias - CE:

- a. Seja a licitante S. Schneider classificada, tendo em vista que atendeu a todas as exigências do Edital, em especial a observância da cláusula 03.07 do Edital, mantendo o sigilo de sua identidade até que fosse finalizada a etapa de lances;
- b. Seja a licitante Cleyse M. Rodrigues – ME desclassificada por ter se identificado nos documentos anexados ao sistema, violando expressamente a cláusula 03.07 do Edital, para que sejam respeitados os princípios da isonomia e vinculação ao ato convocatório. A manutenção da empresa Cleyse M. Rodrigues dá a esta tratamento privilegiado, pois claramente não foram atendidas todas as exigências do Edital.
- c. Em caso de manutenção das decisões proferidas, seja o presente recurso remetido para apreciação de instância superior, conforme prevê artigo 109, §4º da Lei de Licitações.

Termos em que
Pede e espera deferimento.